DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • **Ano VIII** Edição **1359 - Extra** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIAS 6

Assinado por: MUNICIPIO DE TAQUARAL:01610390000184 (32124513869)
Data: 16/07/2026 15:45:03

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • **Ano VIII** Edição **1359 - Extra** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2026

Edital nº 49/2026 - Processo Licitatório nº 67/2026

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 16/2026, do tipo "menor preço global por lote". **Objeto:** Registro de preços, destinado à contratação eventual de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, assegurando a disponibilização de profissionais e recursos tecnológicos necessários para atender às demandas das unidades de saúde vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde de Taquaral/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Recebimento das propostas:** das 08:00h do dia 20 de julho de 2026 até as 08:00h do dia 05 de agosto de 2026, pelo site: www.bll.org.br. **Abertura das propostas:** às 08:01h do dia 05 de agosto. **Início da disputa de preços:** às 08:15h do dia 05 de agosto de 2026. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do *site* www.taquaral.sp.gov.br ou pelo *e-mail* licita@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 16 de julho de 2026

Ari Fernando Jacinto

Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • **Ano VIII** Edição **1359 - Extra** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **2**

ATOS OFICIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ATA Nº05/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA N° 05/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA.

Aos 14 dias do mês de julho de 2026, às 9:00 horas, nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social de Taquaral/SP, realizou-se a **5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, sob a presidência da Sra. **Márcia Aparecida de Siqueira Suffin**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Estiveram presentes a Vice-Presidente **Sra. Lidiane Ferreira**, bem como as conselheiras **Sra. Regiane Rossi Xavier, Sra. Hariane Maire Alves Pinheiro e Sra. Lice Helena de Jesus Pereira**. Participou ainda da reunião a **Sra. Isabella Ferreira**, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social de Taquaral/SP, na qualidade de representante do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Iniciando os trabalhos, a Presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, que consistiu na apreciação e deliberação acerca do **aceite do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2026**, em atendimento às orientações expedidas pela Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto – DRADS/RP.

Na sequência, a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Sra. Isabella Ferreira, apresentou aos conselheiros as informações encaminhadas pela DRADS, esclarecendo que o Município de Taquaral foi contemplado com recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido na **Deliberação CONSEAS nº 04/2026**, na **Portaria CIB nº 06/2026** e na **Resolução SEDS nº 17/2026**, que disciplinam os critérios de elegibilidade, partilha e transferência dos recursos estaduais.

Foi esclarecido que os recursos disponibilizados ao Município totalizam **R$ 40.915,46 (quarenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- Auxílio Funeral: **R$ 20.457,73** (FEAS) e **R$ 17.500,00** de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Calamidades Públicas e Emergências: **R$ 20.457,73** (FEAS) e **R$ 197.000,00** de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

Foi informado ainda que o Município manterá aporte financeiro próprio no montante de **R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, perfazendo um total de **R$ 255.415,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)** destinados à execução dos Benefícios Eventuais no exercício de 2026.

A Diretora esclareceu que os valores aprovados nesta reunião serão inseridos no Sistema PMASWeb pelo Órgão Gestor, conforme orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e da DRADS/Ribeirão Preto, sendo posteriormente homologados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no referido sistema.

Scanned with CamScanner

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais	Recursos FEAS	Recursos Municipais (FMAS)
Auxílio Natalidade	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxílio Funeral	R$ 20.457,73	R$ 17.500,00
Vulnerabilidade Temporária	R$ 0,00	R$ 0,00
Calamidades Públicas e Emergências	R$ 20.457,73	R$ 197.000,00
Total	**R$ 40.915,46**	**R$ 214.500,00**

,Art. 3º Autorizar o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social a proceder ao preenchimento e à inserção das informações e valores no Sistema PMASWeb, em conformidade com a Resolução SEDS nº 17/2026 e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º Autorizar o perfil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a realizar a validação e finalização das informações no Sistema PMASWeb, após conferência dos dados inseridos pelo Órgão Gestor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaral/SP, 14 de julho de 2026.

Scanned with CamScanner

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 14 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a aprovação do aceite do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e autoriza a inserção das informações no Sistema PMASWeb.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARAL/SP – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, a **Lei Municipal nº 867/2023**, e seu Regimento Interno,

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS aprovou os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, conforme **Deliberação CONSEAS nº 04/2026**;

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP pactuou os critérios de elegibilidade, partilha e transferência dos recursos estaduais para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, conforme **Portaria CIB nº 06/2026**;

Considerando a **Resolução SEDS nº 17/2026**, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade, partilha e transferência dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

Considerando a comunicação expedida pela Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto – DRADS/RP, orientando os municípios quanto aos procedimentos para aceite dos recursos e preenchimento do Sistema PMASWeb;

Considerando o Ofício encaminhado pelo Departamento Municipal de Assistência Social manifestando o aceite dos recursos estaduais e propondo sua alocação nas modalidades de Benefícios Eventuais;

Considerando a deliberação da **5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, mediante recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Município de Taquaral/SP para o exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar a alocação dos recursos estaduais e municipais nas seguintes modalidades:

Scanned with CamScanner

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após os esclarecimentos prestados, os conselheiros discutiram a matéria, reconhecendo a importância do cofinanciamento estadual para fortalecer a execução da Política de Assistência Social no Município, garantindo a continuidade da oferta dos Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Submetida à votação, a matéria foi **aprovada por unanimidade**, deliberando-se pelo aceite integral dos recursos estaduais provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, bem como pela aprovação dos valores a serem inseridos no Sistema PMASWeb, autorizando o Órgão Gestor a realizar todos os procedimentos administrativos necessários.

Ficou igualmente aprovada a emissão da **Resolução CMAS nº 05/2026**, formalizando o aceite do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e autorizando a finalização das informações no Sistema PMASWeb.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Isabella Ferreira, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Taquaral/SP, 14 de julho de 2026.

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • **Ano VIII** Edição **1359 - Extra** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **6**

PORTARIAS

PORTARIA Nº346/2026 - FÉRIAS SHYRLA MARA DE OLIVEIRA - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº346/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Shyrla Mara de Oliveira, matrícula funcional nº 9195, ocupante do cargo Agente de Organização Escolar."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **23/12/2023 a 22/12/2024**, a serem usufruídos no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, a servidora **SHYRLA MARA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9195, ocupante do cargo originário de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pelo Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº347/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor municipal Victor Alexandre Brigati, matrícula funcional nº 9597, ocupante do cargo Auxiliar de Licitação." .

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **09/04/2024 a 08/04/2025**, a serem usufruídos no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, ao servidor **VICTOR ALEXANDRE BRIGATI**, matrícula funcional nº 9597, ocupante do cargo originário de **AUXILIAR DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • **Ano VIII** Edição **1359 - Extra** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **8**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº348/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Adriana Fernandes Barboza, matrícula funcional nº 9380, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **01/05/2025 a 30/04/2026**, a serem usufruídos no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, a servidora **ADRIANA FERNANDES BARBOZA**, matrícula funcional nº 9380, ocupante do cargo originário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br